



LEI N.º 1.373 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chapadão do Céu, para o exercício financeiro de 2020”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2020, o Orçamento Geral do Município de Chapadão do Céu, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei que Estima a Receita e fixa a Despesa em **RS 94.690.000,00 (Noventa e quatro milhões, seiscentos e noventa mil reais).**

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	97.707.000,00
Receita Tributária	17.952.250,00
Receita de Contribuições	1.760.000,00
Receita Patrimonial	3.629.750,00
Receita de Serviços	2.358.000,00
Transferências Correntes	71.749.000,00
Outras Receitas Correntes	258.000,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	6.472.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	6.422.000,00
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	1.800.000,00
RECEITA RETIFICADORA DO FUNDEB	-11.289.000,00
TOTAL	94.690.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:



Tempo de prosperidade!

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO	
01 – PODER LEGISLATIVO	4.368.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	41.328.000,00
TOTAL	45.696.000,00
II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
04 – FUNDO DE GESTÃO FUNDEB	10.885.000,00
05 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – PREVCÉU	5.400.000,00
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	21.350.000,00
07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	5.093.000,00
08 – FMDCA	216.000,00
09 – SANEACÉU	4.093.000,00
10 – FMHIS	1.267.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	490.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	94.690.000,00

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – ADM. DIRETA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	4.368.000,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	1.982.000,00
02.02 – SECRETARIA DE GOVERNO	205.000,00
02.03 – SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	6.868.000,00
02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13.077.000,00
02.08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E AÇÃO URBANA	12.525.000,00
02.15 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.364.000,00
02.16 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	445.000,00
02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	631.000,00
02.19 – SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE	2.031.000,00
02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	45.696.000,00

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – ADM. INDIRETA	
04.01 – FUNDEB CHAPADÃO DO CÉU	10.885.000,00
05.01 – PREVCÉU	5.400.000,00
06.01 – FMS	21.550.000,00
07.01 – FMAS	5.093.000,00
08.01 – FMDCA	216.000,00
09.01 – SANEACÉU	4.093.000,00
10.01 – FMHIS	1.267.000,00
11.01 – FMI	490.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	94.690.000,00



DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

01 – LEGISLATIVA	4.368.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	8.129.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	400.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.829.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.784.000,00
10 – SAÚDE	21.550.000,00
12 – EDUCAÇÃO	23.962.000,00
13 – CULTURA	631.000,00
15 – URBANISMO	10.052.000,00
16 – HABITAÇÃO	1.267.000,00
17 – SANEAMENTO	2.413.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	2.729.000,00
20 – AGRICULTURA	635.000,00
22 – INDÚSTRIA	280.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	71.000,00
26 – TRANSPORTE	2.638.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	2.031.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	2.721.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL GERAL	94.690.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de **5% (cinco por cento)** do total das despesas fixadas no Art. 1º da presente Lei, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, em 01 de janeiro de 2020.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, 31 de dezembro de 2019.


ROGÉRIO PIANEZZOLA

Prefeito Municipal